

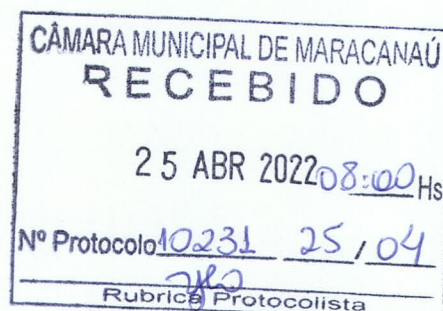


Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 051, DE 18 DE ABRIL
DE 2022.

Ao
Exmº Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 051/2022.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.147, de 22 de fevereiro de 2022, que trata das normas para nomeação e exoneração dos núcleos gestores das escolas municipais de Maracanaú.

O referido Projeto de Lei trata da alteração do §11 do art. 5º e do §3º do art. 6º, os quais estabelecem critérios para a definição da quantidade de coordenadores pedagógicos e administrativo-financeiros, respectivamente.

A proposta de modificação prevê a contabilização do número de alunos e de turmas multiplicados por 2,5, quando tratarem-se de escolas de educação integral, tendo em vista que os alunos permanecem os dois períodos na escola, inclusive no horário do almoço.

Vale salientar que essa contabilização já estava prevista na Lei nº 2.306, de 28 de janeiro de 2018 e que demandará de mais 09 coordenadores pedagógicos e 05 coordenadores administrativo-financeiros.

Com esta iniciativa, a Prefeitura reafirma o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação e seu comprometimento com a aprendizagem dos estudantes desta Rede de Ensino.

Solicito a sua votação com a brevidade possível, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





**Prefeitura de
Maracanaú**



PROJETO DE LEI Nº 051, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 3.147 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE CONSOLIDA NORMAS PARA NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.147, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.

.....
§ 11. Para a definição do número de coordenadores pedagógicos, as escolas de educação integral que ofertam ensino fundamental terão a quantidade de turmas multiplicada por 2,5 (dois inteiros e cinco décimos).

.....
Art. 6º.

.....
§3º. Para a definição do número de coordenadores administrativo-financeiros, as escolas de educação integral que ofertam ensino fundamental e os centros de educação infantil, terão a quantidade de alunos multiplicada por 2,5 (dois inteiros e cinco décimos).” NR

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta do orçamento da Secretaria de Educação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 18 DE ABRIL DE 2022.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

